

RESOLUÇÃO AGE Nº 131, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Delega competência ao Diretor-Geral da
Advocacia-Geral do Estado – AGE.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1003, nº 35, de 29 de dezembro de 1994 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Diretor-Geral da Advocacia-Geral do Estado – AGE para:

I - dar posse e exercício aos servidores administrativos da AGE;

II - assinar contratos e respectivos termos aditivos, ordenar despesa, fazer os respectivos empenhos, liquidação e pagamentos nas aquisições de bens e serviços;

Parágrafo único - Esta delegação de competência poderá ser subdelegada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução AGE nº 129, de 29 de outubro de 2004; e

Belo Horizonte, aos 21 de março de 2005.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 23/3/2005.